



## Confira os destaques da sessão ordinária de quinta-feira:

**14h45** – Evento alusivo à campanha Setembro Dourado, mês de conscientização e combate ao câncer infantojuvenil, conforme lei municipal nº 12.918/2019, feito por meio do requerimento nº 125/2020.

### SEGUNDA DISCUSSÃO

**Exige profissional com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos serviços de saúde (PL nº 205/2019)** – O projeto de lei institui a obrigatoriedade da presença de um profissional apto a se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos serviços do município que prestam atendimento à saúde: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Atendimento Infantil (PAI), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Centros de Atenção Psicossocial (Caps), Maternidade Municipal, Laboratório Municipal, Policlínica, Ambulatório de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Farmácia Municipal. Conforme o projeto, os serviços terão o prazo de 180 dias para se adequar às normas. Na justificativa do PL, o autor afirma que em Londrina, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE de 2010, há 25.463 habitantes com deficiência auditiva e estima-se que, deste total, aproximadamente 70% utilizem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, seguindo entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara, emitiu parecer prévio solicitando manifestação da Autarquia Municipal de Saúde (AMS) e do Conselho Municipal de Saúde (CMS). A AMS e o CMS afirmaram que o projeto tem grande relevância, mas consideraram que deve ser oferecido um tempo adequado para a capacitação dos servidores, uma vez que há vários serviços de saúde no município e será necessário capacitar um número de profissionais relativamente grande a fim de garantir pelo menos em todos os turnos um servidor habilitado. Tanto a AMS quanto o CMS entendem que será preciso a incorporação gradativa da capacitação, por meio de parcerias com instituições de ensino, Escola de Governo e organizações comunitárias. Posteriormente às manifestações, a Comissão de Justiça corroborou o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e a Comissão de Seguridade Social também seguiram o entendimento da Assessoria Técnico-Legislativa da Casa e votaram a favor do projeto. A proposta foi aprovada em primeira discussão em 25/08/2020 e, após prazo de sete dias úteis, não foram apresentadas emendas antes do segundo turno de deliberações. Quórum: 10 votos.

## **PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**Institui a aplicação do teste de glicemia capilar nos serviços públicos de saúde (PL nº 116/2019)** – O projeto de lei (PL), que tramita na forma do substitutivo nº 1, institui a aplicação do teste de glicemia capilar (que coleta uma gota de sangue do dedo do paciente) em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), prontos-socorros e hospitais do município. O texto original da proposta previa que o procedimento seria obrigatório em crianças de 0 a 11 anos de idade. Contudo, o autor apresentou o substitutivo para retirar a obrigatoriedade, deixando a realização do teste a critério do médico e dos pais ou responsáveis pela criança. A justificativa apresentada pelo vereador proponente é que a medida pretende prevenir a ocorrência de doenças provenientes da alteração da glicose no sangue. Grande parte dos diabéticos, de acordo com o parlamentar, desconhece que tem a doença e vive anos com os índices de glicemia alterados.

No início da tramitação do projeto, ainda com o texto original, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitou manifestação, por meio de parecer prévio, da Autarquia Municipal de Saúde (AMS) e do Conselho Municipal de Saúde (CMS). A AMS informou que não existem, até o momento, recomendações e evidências científicas para a realização do teste de glicemia capilar em crianças para rastreamento de diabetes. A autarquia complementou que, no Pronto-Atendimento Infantil (PAI), o teste é realizado em crianças de acordo com queixas, sinais, sintomas e histórico de saúde. O CMS emitiu parecer contrário ao projeto de lei, com fundamento em relatórios técnicos emitidos por professores da Universidade Estadual de Londrina e profissional do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, que afirmam que a aplicação do teste em todas as crianças é um gasto desnecessário e que a realização de exames de diabetes na população assintomática não é recomendada, além de expor as crianças sem necessidade a um possível trauma na realização do procedimento. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação acatou o parecer da Assessoria Jurídica e emitiu voto favorável à tramitação do projeto de lei. Já as comissões de Seguridade Social e de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude apresentaram voto favorável ao PL e não corroboraram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, que entendeu que a proposta gera despesa para o Município sem ganhos clínicos comprovados e submete as crianças a uma medida desnecessária sob o ponto de vista médico e capaz de gerar traumas. O substitutivo nº 1 foi apresentado em 20/08/2020 e recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Quórum: 10 votos

## **DISCUSSÃO ÚNICA DO PARECER**

**Desafeta e autoriza doação de área para a Associação Cultural Brasil-Japão do Paraná (PL 233/2017)** – Os vereadores e a vereadora deliberaram sobre parecer prévio solicitado pela Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente à Secretaria Municipal de Governo para manifestar-se sobre o projeto de lei (PL) que desafeta área de terras de 404,80 m<sup>2</sup> na Rua Guararapes, na Vila Higienópolis, região central de Londrina e autoriza doação

à instituição. Segundo a justificativa do PL, o terreno fica ao lado da sede da Aliança Cultural Brasil-Japão e é cuidado pela instituição. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu parecer prévio solicitando que o Município enviase a documentação relativa à tramitação. A Secretaria Municipal de Governo enviou cópias do laudo de avaliação da área, com valor de R\$ 147 mil reais. Também justificou que a Aliança Cultural Brasil-Japão é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, criada em 1968 e que promove o intercâmbio entre associações culturais e esportivas, organizações e clubes nipo-brasileiros, além de preservar e divulgar a cultura japonesa no Paraná. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Prefeitura de Londrina informou, por meio de ofício, que a área em questão é um terreno encravado, ou seja, não tem ligação com as vias públicas.

A Assessoria Jurídica apresentou parecer favorável ao projeto de lei, sugerindo que nele constem os encargos da donatária e o prazo de cumprimento, além de demonstrar o interesse público da doação. A Comissão de Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação da proposta. A Comissão de Finanças e Orçamento também emitiu voto favorável. Quórum: maioria simples

### **DISCUSSÃO ÚNICA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Os vereadores e a vereadora deliberam sobre o pedido de prorrogação de prazo para resposta aos seguintes pedidos de informação:

**Instalação de academias ao ar livre em terrenos municipais (PI nº 100/2020)** - Requer informações e documentos sobre a instalação de academias ao ar livre em terrenos municipais. Justificativa para a prorrogação do prazo: devido ao número de informações solicitadas, acarretando assim, um minucioso estudo e pesquisa.

**Instalação de academia ao ar livre no Jardim Vale Verde (PI nº 102/2020)** – Solicita informações e os documentos sobre a instalação de academia ao ar livre no terreno público localizado na Rua Elias Kalin Youssef, esquina com a Rua Rafael Martines Lopes, no Jardim Vale Verde. A justificativa para a prorrogação é o grande número de informações solicitadas.

**Dívida da Prefeitura com a Caapsml (PI nº 103/2020)** - Requer informações e documentos sobre a dívida que a Prefeitura Municipal de Londrina tem com a Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais (Caapsml). Justificativa para a prorrogação: devido ao volume de informações solicitadas.

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para a prorrogação do prazo: maioria simples.

## **AGENDA**

Todas as solenidades da Câmara de Londrina continuam suspensas em razão da pandemia de covid-19, conforme Ato da Mesa Executiva nº 5/2020. As sessões ordinárias e reuniões públicas das comissões permanentes são realizadas de forma remota, com transmissão on-line.

## **ASSISTA À SESSÃO AO VIVO**

A sessão ordinária virtual será transmitida, ao vivo, pelo site [www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br), pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara\\_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300, com um dos números abaixo, conforme as informações que deseja receber:

1. Ações da Câmara frente à crise da covid-19;
2. Audiências Públicas;
3. Câmara Mirim e Programa Escola na Câmara;
4. Datas comemorativas;
5. Seminários, palestras e outros eventos;
6. Todas as opções acima.

## **EXPEDIENTE**

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: [imprensa@cml.pr.gov.br](mailto:imprensa@cml.pr.gov.br)